

LEI MUNICIPAL Nº 801/05 DE 04 DE MARÇO DE 2005.

"Lei Autorizativa Celebração de Convênio entre o Município de Alto Jequitibá e Estado de Minas Gerais – através da PMMG"

O Povo de Alto Jequitibá, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, como Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, visando um programa auxílio de meios para funcionamento das atividades da Polícia Militar de Minas Gerais no município de Alto Jequitibá.

Art. 2.º - O valor de repasse do convenio é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no ano de 2005.

Art. 3.º - O Convênio de que trata o artigo anterior, que poderá contar com a participação de outras Secretarias Municipais e Entidades interessadas para residência de um Policial Militar.

Art.4.º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MATTOS LOPES
Prefeito Municipal